

**=COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL=**

PROCESSO N. 015/2022

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº. 007/2022

RELATORA VEREADORA - RAIANE SOUZA FELIX.

PARECER Nº. 008/2023.

INTRODUÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final recebeu, e esta Vereadora relata o Projeto de Lei do Legislativo - PL - Nº. 007/2023, de autoria da Vereadora Davina Kelen R. Curcino dos Santos que **"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO WEBSITE DA PREFEITURA DA LISTA DE ESPERA PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA."**

RELATÓRIO

Recebi e relato o Projeto de Lei do Legislativo Nº. 007/2022, para que seja tramitado e votado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme os trâmites legais. Analisando a matéria em epígrafe vimos que mesma vai ao encontro das necessidades da comunidade do nosso Município e do ordenamento jurídico, logo, a propositura reúne condições de prosseguimento.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão, conforme determina o art. 47, do Regimento Interno, manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto



gramatical, e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

A proposição legislativa de autoria do referido poder é de notória relevância social, a proposição em questão merece ser aprovada por esta casa, haja vista, que esta comissão é sensível à causa, deferindo total apoio.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência à Administração Pública, no que se refere à publicidade da lista de espera de agendamentos para utilização dos veículos e máquinas destinados para serviços no setor agrícola que estejam à disposição dos munícipes.

No que concerne à iniciativa parlamentar para a presente propositura, não há qualquer vício de constitucionalidade, uma vez que a divulgação da lista de espera para utilização das máquinas agrícolas homenageia os princípios da transparência e publicidade, garantindo o acesso à informação pública, que não pode estar acobertada pelo manto da obscuridade.

Sem maiores delongas ou divagações, entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do mérito do Projeto de Lei do Legislativo nº 007 de 2022, de autoria da Vereadora Davina, por esta Casa.

Ademais, não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que se apresenta redigida em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

Dessa maneira, adotando-se como razões de decisão o quanto exposto na justificativa do projeto, a Comissão, analisando o conteúdo da



propositura apresentada, conclui como sendo favorável o presente parecer, opinando pela regular tramitação do Projeto de Lei, cabendo ao Plenário à meritória do mesmo.

Sendo assim, exaramos nosso parecer favorável à aprovação da citada matéria. **VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.**

É O PARECER.

Sala das comissões, em 05 de abril de 2023.

Raiane Souza Felix
Relatora-CLJRF

Pelas Conclusões:

Wellington Faria da Costa
Ver. Chicão Ciclone
Presidente - CLJRF

Aurino Moreira dos Santos
Ver. Aurino do Globo
Secretário - CLJRF